



EDITAL Nº 007/2024
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ELABORADOS PELA
REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PROJETO REDES ANTIRRACISTAS

Trata-se de Seleção Pública de projetos de ensino, pesquisa e extensão elaborados pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito do **Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão**, objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 11/2023, desenvolvido em parceria com o **Ministério da Igualdade Racial (MIR)** e o **Instituto Federal de Brasília (IFB)**, **contando com a gestão administrativa e financeira da Finatec.**

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO REDES ANTIRRACISTAS

1.1 O presente Edital selecionará 40 (quarenta) projetos (mais cadastro de reserva), para atender as necessidades do *Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão*. O Projeto Redes se constrói no contexto das ações do Ministério da Igualdade Racial que, por sua vez, tem o objetivo de promover políticas públicas para combater a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades para as pessoas negras e para outros segmentos étnico-raciais da população brasileira com minoria de direitos.

1.2 O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3 A inscrição dos Projetos no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) responsável pela inscrição do Projeto não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação Técnica do *“Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão”*.

1.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público, nos termos do Termo de Execução Descentralizada nº 11/2023.

2. DO OBJETIVO

2.1 O *Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão* tem por objetivo promover iniciativas antirracistas, por meio do fomento a ações de ensino, pesquisa e extensão com foco na proposição e aperfeiçoamento de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Nesse sentido, as áreas de interesse do projeto são pesquisas e atividades de ensino e extensão em educação, direitos humanos, administração pública e políticas públicas relacionadas com:

- i. formulação e implementação de políticas públicas de Igualdade Racial;
- ii. avaliação e monitoramento de políticas públicas de Igualdade Racial;
- iii. análise e desenvolvimento de instrumentos de políticas públicas para a Igualdade Racial;
- iv. formação de agentes públicos e sociedade civil para Igualdade Racial;
- v. articulação de ações públicas com ações políticas da sociedade civil organizada;

- vi. identificação de práticas de inovação social voltadas para a promoção da Igualdade Racial;
- vii. gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

2.2 Este edital fomentará projetos relacionados aos seguintes temas: Planejamento e orçamento público de gênero e raça; Educação das relações étnico raciais e/ou gênero; Saúde da População Negra; Trabalho Doméstico; Seguridade Social; políticas ativas e passivas de mercado de trabalho; Economia solidária e popular; Instrumentos regulatórios; Racismo algorítmico; Racismo ambiental; Sistema de Justiça; Segurança Pública; Políticas setoriais; Afrofuturismo; Racismo Religioso; Comunidades quilombolas; Ciganos; Povos de Terreiro; Pessoas em situação de rua; feminicídio; imigrantes.

2.3 Para finalidade do presente Edital, o projeto está dividido em dois eixos de atuação:

2.3.1 **Eixo 1** - OPPIR: Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

2.3.2 **Eixo 2** - PRO-NEABS: Fomento à pesquisa e extensão em políticas públicas de igualdade racial em Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos AfroBrasileiros e Indígenas (NEABIs) e grupos correlatos.

3. DOS EIXOS E TEMAS DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta apresentada pelo coordenador proponente deverá ser enquadrada em um (01) dos eixos abaixo:

3.1.1 Eixo 1: OPPIR: Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

3.1.1.1 Os projetos do Eixo 1 terão como objetivo desenvolver atividades de pesquisa a fim de monitorar e avaliar as políticas de promoção da igualdade racial, assim como incentivar e estimular a adoção de tais políticas por parte dos outros órgãos do governo federal, estados, municípios, iniciativa privada e sociedade civil. Serão desenhadas pesquisas e ações de incentivos que contemplarão os temas prioritários citados na seção 2.2.

3.1.2 Eixo 2: Fomento ao ensino, pesquisa e extensão em políticas públicas de Igualdade Racial em Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) e grupos correlatos.

3.1.1.2 Os projetos do Eixo 2 terão como objetivo fortalecer NEABIs e grupos correlatos no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que contemplarem os temas prioritários citados na seção 2.2.

4. DOS REQUISITOS, MODALIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA

4.1 Poderão participar deste edital os(as) servidores(as) efetivos(as), (técnicos(as) ou docentes), mestres e doutores(as), em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

4.2 O Programa Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão destina-se a apoiar financeiramente projetos que contemplem ensino, pesquisa e/ou extensão, elaborados e executados por servidores(as), mestres e doutores(as), em efetivo exercício na Rede Federal de Ensino Profissional, Técnico e Tecnológico. A Tabela 1, apresentada a seguir, traz definições sobre o conceito de ensino, pesquisa e extensão.

Tabela 1 - Das modalidades e ações do Programa	
Modalidade	Ações

ENSINO	O ensino é definido como qualquer atividade que favoreça a aprendizagem, isto é, qualquer processo que, em organismos vivos, provoque uma mudança duradoura nas habilidades, não atribuível apenas ao desenvolvimento biológico ou ao envelhecimento. A aprendizagem sempre resulta da integração de processos externos, ligados à interação do indivíduo com seu ambiente social, cultural ou material, e processos psicológicos internos, relacionados à elaboração e aquisição do conhecimento. (Disponível em: https://www.ifb.edu.br/reitori/33196)
PESQUISA	As atividades de pesquisa têm como objetivo a formação científica em todos os níveis e modalidades de ensino, a geração de conhecimento, o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo, todos voltados para a inovação e a resolução de problemas científicos e tecnológicos relacionados ao desenvolvimento local e regional, abrangendo suas dimensões econômica, social, artística e cultural. (Disponível em: https://www.ifb.edu.br/reitori/19743).
EXTENSÃO	A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que facilita uma interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em conta a territorialidade. A extensão parte do princípio de promover uma interação dialogada e transformadora com a sociedade, em conjunto com o ensino e a pesquisa, contribuindo para a formação dos estudantes. Esse processo inclui necessariamente a participação da comunidade externa. (Disponível em: https://www.ifb.edu.br/extensao2)

4.3 As propostas submetidas para seleção deverão abordar as modalidades elencadas na Tabela I, contemplando um ou mais temas constantes do item 2.2.

5. DOS PROJETOS

5.1 Para cada eixo, serão selecionados 20 (vinte) projetos, totalizando 40 (quarenta) projetos, que serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade	Total de Vagas	Distribuição por Titulação
Projetos de ensino	6 vagas	3 para mestres
		3 para doutores
Projetos de pesquisa	6 vagas	3 para mestres
		3 para doutores
Projetos de extensão	8 vagas	4 para mestres
		4 para doutores

5.1.2 As vagas poderão ser remanejadas entre mestres e doutores(as) no caso de não preenchimento de uma das titulações.

5.1.3 As vagas poderão ser remanejadas entre as modalidades, respeitando a seguinte ordem: extensão, ensino e pesquisa.

5.2 A equipe de cada Projeto proponente deverá ser composta por:

5.2.1 um(a) supervisor(a):

- a) servidor(a) (técnico(a) ou docente), mestre ou doutor(a), em efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; e
- b) ser pessoa negra (preta ou parda), quilombola ou indígena.

5.2.2 dois(duas) bolsistas:

- a) estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica devidamente matriculados(as);
- b) um cursando o nível de graduação e o outro um nível técnico; e
- c) ser pessoa negra (preta ou parda), quilombola ou indígena.

5.3 Ao(À) Supervisor(a) caberá:

- 5.3.1 assinar o termo de concessão de bolsa;
- 5.3.2 selecionar os(as) estudantes que participarão do projeto, respeitando os critérios do item 5.2.2;
- 5.3.3 elaborar e executar o plano de trabalho em parceria com os(as) estudantes;
- 5.3.4 garantir o cumprimento do plano de trabalho dos(das) estudantes bolsistas;
- 5.3.5 atestar a participação dos(das) estudantes para o recebimento das bolsas;
- 5.3.6 colaborar com a escrita e revisão do relatório parcial e final do projeto junto aos(às) bolsistas;
- 5.3.7 participar em reuniões, no formato remoto/síncrono, com a Coordenação Geral do Projeto, sempre que for solicitado, para discutir o andamento dos trabalhos; e
- 5.3.8 prestar contas das compras dos materiais adquiridos.

5.4 Aos(Às) Bolsistas caberá:

- 5.4.1 assinar o termo de concessão de bolsa;
- 5.4.2 cumprir as orientações/tarefas dadas pelo(a) supervisor(a) e estabelecidas no plano de trabalho;
- 5.4.3 desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho da equipe, conforme **ANEXO I**; e
- 5.4.4 elaborar relatório parcial e final do programa junto ao(à) supervisor(a).

5.5 Os(As) supervisores(as) poderão submeter apenas 1 (um) projeto neste edital.

5.5.1 A submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) supervisor(a) ensejará a desclassificação imediata de todas as propostas por este(a) submetida.

5.6 Caso o(a) supervisor(a) do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, ele(a) deverá, no momento de sua desistência, indicar supervisor(a) substituto(a), conforme os critérios do item 5.2.1, à equipe do Projeto Redes e à Finatec.

5.6.1 O(A) substituto(a) receberá as bolsas do projeto que ainda não tenham sido pagas, uma vez que não poderão ser fracionadas.

5.7 O(A) supervisor(a) poderá solicitar à coordenação do Projeto Redes e à Finatec alteração de parte da equipe mediante justificativa, que será analisada conforme os critérios do item 5.2.2.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 O pagamento das bolsas ocorrerá mensalmente, conforme Termo de Concessão de bolsa que será firmado entre a FINATEC e os(as) bolsistas.

6.2 Em nenhuma hipótese, as bolsas serão pagas de forma fracionada/proporcional. Em caso de substituição de algum integrante da equipe (estudante ou supervisor(a)), a troca deverá ocorrer ao final de cada mês de execução do projeto, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

6.3 A tabela a seguir detalha os valores das bolsas de cada participante do projeto, segundo a RESOLUÇÃO 4/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA.

TABELA 3 - Das bolsas		
Item de Despesa	Período/Meses	Valor Unitário
Bolsa Pesquisa - Doutor(a)	12	R\$ 1.500,00
Bolsa Pesquisa - Mestre	12	R\$ 1.400,00
Bolsa Estudante	12	R\$ 400,00

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1. O(A) proponente deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país por meio de autorização permanente que o habilite a trabalhar no território nacional;
- b) ser pessoa negra (preta ou parda), quilombola ou indígena;
- c) ser servidor(a), mestre ou doutor(a), em efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- d) participar como coordenador(a) ou membro em Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) ou grupos correlatos na instituição educacional de vínculo **(Apenas para o Eixo 2)**;
- e) comprovar participação em ao menos uma atividade relacionada à temática deste edital, como **(Apenas para o Eixo 1)**:
 - i. eventos e/ou atividades da área objeto do presente Edital (congressos, seminários, conferências, palestras, *workshops*, oficinas, minicursos, treinamentos, feiras científicas, exposições, cursos de formação continuada);
 - ii. diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área relacionada ao presente edital;
 - iii. docente em disciplina relacionada à temática deste edital;
 - iv. coordenação de projeto na instituição educacional de vínculo voltado à temática deste edital;
 - v. participação em núcleo e/ou projeto na instituição educacional de vínculo voltado à temática deste edital;
 - vi. participação como representante em entidade do movimento negro nos últimos dois anos;
 - vii. artigos publicados em periódicos indexados que tratem da temática ou que tangenciem a temática deste edital;
 - viii. outras produções que tratem da temática ou que tangenciem a temática deste edital;
 - ix. publicação em anais de evento acadêmico relacionada à temática ou que tangenciem a temática deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1. Residir no Brasil durante toda a vigência do projeto.

8.2. Participar das ações a serem desenvolvidas durante a vigência do projeto, como seminários para apresentação dos projetos, a serem realizados no formato presencial.

8.3 participar em reuniões, no formato remoto/síncrono, com a Coordenação Geral do Projeto, sempre que for solicitado, para discutir o andamento dos trabalhos;

8.4 Elaborar Relatório parcial (trimestral) e final de atividades realizadas durante a vigência do projeto.

8.1 Anexar fotos aos relatórios (trimestral e final) das atividades realizadas.

8.5. Comprovar todas as despesas executadas, no âmbito dos projetos.

8.5.1 A equipe que tiver seu projeto selecionado será instruída, posteriormente, a como utilizar os recursos do projeto.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 O(A) supervisor(a) da proposta deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail selecao@finatec.org.br e no assunto fazer referência ao Edital de Seleção de Projetos nº 007/2024.

9.2 A inscrição deve ser realizada pelo(a) supervisor(a) de cada Projeto.

9.3 No ato da inscrição, o proponente deverá inserir os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto do supervisor (a) e dos(as) bolsistas;
- b) CPF do supervisor (a) e dos(as) bolsistas;
- c) vídeo de apresentação do(a) supervisor(a) que participará do projeto, de acordo com as instruções do ANEXO V - Orientações para vídeo.
- d) declaração preenchida e assinada pelo(a) supervisor(a) informando que é negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola (ANEXO II);
- e) declaração de Pertencimento Étnico - para Indígenas, juntamente com o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena (ANEXO III);
- f) declaração de Pertencimento Étnico - para Quilombolas, juntamente com o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade quilombola (ANEXO IV);
- g) diploma de mestre ou doutor (apenas para supervisor (a));
- h) documento que comprove vínculo institucional (apenas para supervisor (a));
- i) declaração de aluno regular (apenas para bolsistas);
- j) projeto de ensino, pesquisa ou extensão no formato informado no ANEXO I;
- k) cópia do ato normativo de criação do órgão de Promoção da Igualdade Racial do município onde o campus do proponente estiver localizado (caso o município possua);
- l) cópia de ata da última reunião, realizada em até 12 meses do Conselho de Promoção da Igualdade Racial no município do campus do projeto proposto (caso o município possua);
- m) comprovante de participação em atividade relacionada à temática deste edital; (apenas para o Eixo 1)/comprovante de participação como coordenador(a) ou membro em Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) ou grupos correlatos na instituição educacional de vínculo;(apenas para o Eixo 2)

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser redigida em formato pdf. e enviada para o e-mail selecao@finatec.org.br com as demais documentações.

10.2 A FINATEC não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 A proposta de projeto deverá contemplar uma das modalidades elencadas na Tabela 1 do item 4.2 (ensino, pesquisa ou extensão) e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

10.3.1 Caso o projeto tenha intersecção com outra modalidade, o proponente deverá apontar tal informação no escopo do projeto, bem como na escrita e estruturação do projeto.

10.4 A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação na seleção do projeto.

10.5 Somente os projetos que preencherem todos os requisitos relacionados no item 7.1 deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

10.6 O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, pelo e-mail selecao@finatec.org.br. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

10.7 Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas:

11.2 **ETAPA 1** – Ausência de pendências na apresentação dos documentos exigidos no item 7.1;

11.2.1 A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário que o proponente alcance todos os requisitos relacionados no item 7 deste Edital, sob pena de inabilitação.

11.2.2 O(A) proponente do projeto, se habilitado(a), terá sua proposta avaliada conforme critérios da **ETAPA 2** (Critérios de avaliação/pontuação).

11.3 **ETAPA 2** – Avaliação dos critérios de pontuação

11.3.1 Nesta Etapa o projeto será avaliado, classificado e, se for o caso, eliminado conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo.

11.3.2 Para assegurar a lisura no processo, os projetos serão avaliados por pesquisadores ad hoc convocados por meio de chamamento público.

11.3.3 Os membros da Comissão de Seleção e de Avaliação ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3.4 Propostas voltadas para **PROJETOS DE ENSINO** receberão pontuação se:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) apresentar o tema do projeto a ser desenvolvido, segundo o eixo escolhido e de acordo com os temas da proposta do Projeto Redes Antirracistas;	5 pontos
b) desenvolver ações de ensino visando à formação humana na temática da igualdade racial;	5 pontos
c) fazer intersecção com outra modalidade (pesquisa e/ou extensão);	5 pontos
d) contribuir de maneira científica, tecnológica e com inovação para a discussão da temática;	15
e) promover temática(s) do Projeto Redes inserindo questões da realidade local do município;	5 pontos
f) apresentar viabilidade - adequação das atividades propostas durante o tempo de execução do projeto (12 meses);	5 pontos
g) existir órgão de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (comprovado por ato normativo de criação do órgão de promoção da igualdade racial do município onde o campus do proponente estiver localizado);	5 pontos
h) existir conselho de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (apresentar cópia de ata da última reunião, realizada em até 12 meses).	5 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos

11.3.5 Propostas voltadas para **PROJETOS DE PESQUISA** receberão pontuação se:

REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) apresentar o tema do projeto a ser desenvolvido, segundo o eixo escolhido e de acordo com os temas da proposta do Projeto Redes Antirracistas;	5 pontos
b) promover a produção e a disseminação de pesquisas e de materiais educacionais voltados para o conteúdo deste edital.	5 pontos
c) fazer intersecção com outra modalidade (ensino e/ou extensão);	5 pontos
d) contribuir de maneira científica, tecnológica e com inovação para a discussão da temática;	15 pontos
e) promover temática(s) do Projeto Redes inserindo questões da realidade local do município;	5 pontos
f) apresentar viabilidade - adequação das atividades propostas durante o tempo de execução do projeto (12 meses);	5 pontos

g) existir órgão de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (comprovado por ato normativo de criação do órgão de promoção da igualdade racial do município onde o campus do proponente estiver localizado);	5 pontos
h) existir conselho de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (apresentar cópia de ata da última reunião, realizada em até 12 meses).	5 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos

11.3.6 Propostas voltadas para **PROJETOS DE EXTENSÃO** receberão pontuação se:

REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) apresentar o tema do projeto a ser desenvolvido, segundo o eixo escolhido e de acordo com os temas da proposta do Projeto Redes Antirracistas;	5 pontos
b) promover ações voltadas para a temática deste edital que envolvam a comunidade interna e externa.	5 pontos
c) fazer intersecção com outra modalidade (ensino e/ou pesquisa);	5 pontos
d) contribuir de maneira científica, tecnológica e com inovação para a discussão da temática;	15 pontos
e) promover temática(s) do Projeto Redes inserindo questões da realidade local do município;	5 pontos
f) apresentar viabilidade - adequação das atividades propostas durante o tempo de execução do projeto (12 meses);	5 pontos
g) existir órgão de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (comprovado por ato normativo de criação do órgão de promoção da igualdade racial do município onde o campus do proponente estiver localizado);	5 pontos
h) existir conselho de promoção da igualdade racial no município do campus do projeto proposto (apresentar cópia de ata da última reunião, realizada em até 12 meses).	5 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos

11.3.7 A **ETAPA 2** terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

11.4 **ETAPA 3** – Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração ou Declaração de Pertencimento Étnico. Considerando que se trata de uma seleção voltada à pesquisas relacionadas com a

promoção da igualdade racial e fortalecimento de diretrizes antirracistas:

11.4.1 Para os(as) supervisores(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), serão consideradas as características fenotípicas do(a) proponente do projeto, mediante vídeo inserido no momento da inscrição, de acordo com as Orientações para vídeo no ANEXO V.

11.4.2 Para os(as) supervisores(as) indígenas ou quilombolas, será considerada a Declaração de Pertencimento Étnico Racial (Anexo III ou IV).

11.4.3 A **ETAPA 3** terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**.

11.4.4 Serão eliminados deste certame os projetos selecionados cujos supervisores não tenham suas autodeclarações confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração (por meio de vídeo) como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados(as) e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

11.5 Consideram-se pessoas negras aquelas pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

11.6 Consideram-se pessoas indígenas ou quilombolas aquelas que se autodeclararam como tal e pertencem a um povo indígena ou quilombola, o que será comprovado por declaração comunitária assinada por liderança indígena ou quilombola (ANEXOS III e IV);

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas do processo as propostas de projeto que:

12.1.2 não contemplam o tema e os critérios estabelecidos por este edital;

12.1.3 se identifiquem proselitismo político-partidário ou religioso

12.1.4 use tom pejorativo e/ou discriminatório;

12.1.5 não respeitem as normas e os prazos estabelecidos neste edital ou não se enquadrem em nenhuma das modalidades previstas neste edital;

12.1.6 apresentem documentação de inscrição incompletas, rasuradas ou ilegíveis;

12.1.7 em razão das atividades propostas, ofereçam riscos ao público ou ao patrimônio;

12.1.8 recebam nota 0 (zero) na nota final obtida a partir dos critérios estabelecidos para cada modalidade;

12.1.9 supervisores(as) que não tenham suas autodeclarações confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou não apresentem Declaração de Pertencimento Étnico.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para desempate obedecerão à respectiva ordem:

- 1) campus do proponente localizado em município que possua órgão de promoção da igualdade racial;
- 2) campus do proponente localizado em município que tenha adesão ao SINAPIR;
- 3) campus localizado em município com maior percentual de pessoas negras, segundo dados do censo demográfico de 2022 do IBGE.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos serão classificados segundo a ordem de pontuação obtida nos critérios estabelecidos na Etapa 2. Além disso, cada Grande Região (GR) do Brasil (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) precisará ter, no mínimo, dois projetos representantes.

14.2 Será dada preferência à heterogeneidade das GRs. Caso uma GR não tenha projeto classificado dentro do número de vagas e havendo GR com mais de um projeto classificado, as vagas serão remanejadas de forma a contemplar todas as GRs. Dessa forma, o projeto com menor pontuação da GR contemplada em mais de uma vaga será substituído pelo projeto da GR sem representação com maior pontuação.

14.2.1 Vagas excedentes em alguma modalidade serão remanejadas para as outras modalidades se assim houver projetos classificados.

15. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Será **HABILITADO** e **CLASSIFICADO** o projeto que cumprir todos os critérios da **ETAPA 1**, obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação obtida na **ETAPA 2** e atender aos critérios da **ETAPA 3**.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo de **12 (doze) meses (novembro/2024 a novembro/2025)**.

16.2 Para a comprovação dos resultados da execução do projeto, caberá aos(às) bolsistas (supervisor(a) e estudantes) elaborar o relatório final descritivo sobre a execução do projeto e apresentar em formato de comunicação oral em evento a ser organizado pela coordenação do Projeto Redes.

17. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	08/08/2024
Inscrições	08/08/2024 a 08/09/2024
Etapa 1 - Fase de Habilitação (análise)	09/09 a 15/09/2024
Resultado preliminar da habilitação	16/9/2024
Período de Recurso	17 e 18/9/2024
Resultado dos recursos e Resultado final da habilitação	20/9/2024
Etapa 2 - Fase de Análise dos Projetos	23/9 a 20/10/2024
Etapa 3 - Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração ou Declaração de Pertencimento Étnico	
Resultado preliminar das etapas 2 e 3	21/10/2024
Prazo para recursos das etapas 2 e 3	22 e 23/10/2024
Resultado dos recursos e Resultado final das etapas 2 e 3	25/10/2024
Resultado final da seleção	25/10/2024

18. DOS RECURSOS

18.1 O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma, devendo constar nome completo do(a) proponente, redigido de forma fundamentada, com clareza, concisão e objetividade, indicando qual o item do edital não foi atendido, anexando, se for o caso, documentação que comprove sua eventual alegação de pontuação não considerada; e, ser individual, sendo admitido apenas um único recurso por proponente.

18.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail selecao@finatec.org.br, no assunto do e-mail fazer referência ao Edital de Seleção de Projetos nº 7/2024 e inserir a palavra “Recurso”.

18.3 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

18.4 Não serão admitidos recursos apresentados em qualquer das seguintes situações:

- a) apresentados fora do prazo ou por meio e modo diverso do estabelecido nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital;
- b) sem fundamentação lógica ou com fundamentação inconsistente;
- c) que aborde a classificação de outro(a) candidato(a);
- d) que tenha objeto diverso da discordância quanto ao seu resultado preliminar publicado ou que deixe de observar as orientações deste Edital.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 As equipes que tiverem seus projetos selecionados serão convocadas, em momento oportuno, para reunião de orientação sobre a prestação de contas com a Finatec.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

20.2 Se ocorrer a eliminação ou a desistência de projeto aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados, conforme item 14.2.

20.3 Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.finatec.org.br.

20.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FINATEC e pela coordenação do Projeto Redes.

20.6 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VÍDEO)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA INDÍGENAS)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA QUILOMBOLA)

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO

ANEXO VI - TERMO DE BOLSA DE PESQUISA

ANEXO VII - TERMO DE BOLSA DE ENSINO

Brasília, 8 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink is located below the date. The signature is stylized and appears to be the name of a member of the selection commission.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. Dados Básicos
1.1 Título do projeto
1.2 Eixo para o qual o projeto está sendo submetido
1.3 Em qual modalidade seu projeto se insere (ensino, pesquisa ou extensão)?
1.4 O projeto faz intersecção com outra modalidade (ensino, pesquisa e extensão)? Em caso afirmativo, aponte na contextualização/justificativa.
1.5 Nome do(a) supervisor(a) do projeto
1.6 Titulação
1.7 Nome dos(as) bolsistas integrantes do projeto

2. Estrutura da Proposta
2.1 Contextualização/justificativa/objetivos (800 palavras)
2.2 Resultados esperados a partir da proposta apresentada (até 1200 palavras)
2.3 Cronograma de execução do projeto
2.4 Bibliografia

3. Equipe - Plano de Trabalho da Equipe
3.1 Período de atividade
3.2 Descrição das atividades executadas pelos bolsistas (até 800 palavras)



**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO (VÍDEO)**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**

para o fim específico de participação no **Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão** que sou:

Preto;

Pardo;

Indígena;

Quilombola.

DECLARO, diante deste documento, a ciência de que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração (vídeo), em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo).

DECLARO estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e **AUTORIZO** a visualização de vídeo com minha imagem e som de minha voz, para uso da banca de verificação de heteroidentificação.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que, como candidato indígena ou quilombola, preciso apresentar documento(s) que corrobora(m) a minha situação étnica.

DECLARO a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento do projeto submetido.

(cidade), de _____ de 2024.

Assinatura do(a) supervisor(a)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do **Povo Indígena** _____ (*nome do povo indígena*), DECLARAM, para fins de inscrição no **Projeto Redes Antirracistas de ensino, pesquisa e extensão** que **o(a) supervisor (a)** _____ (*nome completo*), cadastrado (a) no **CPF sob o número** _____, é indígena pertencente ao **Povo** _____ (*nome do Povo indígena ao qual pertence*), cuja respectiva comunidade está localizada no **município** _____, UF _____.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em eliminação do projeto submetido a este edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) supervisor(a) que se autodeclarar indígena junto com o Documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

Obs. 2: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, dispõe, no Art. 299, que: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) supervisor(a) de nome _____, RG _____ - UF _____, CPF _____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

Título/Função _____

RG: _____ - UF _____, CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

Título/Função _____

RG: _____ - UF _____, CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____

Título/Função _____

RG: _____ - UF _____, CPF: _____

Endereço: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) supervisor(a) que se autodeclarar quilombola junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade quilombola.
Obs. 2: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, dispõe, no Art. 299, que: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO

Informações gerais:

1. O vídeo deverá ser gravado em posição horizontal.
2. Para gravação do vídeo, poderá ser utilizada qualquer ferramenta disponível (câmera, smartphone, webcam, etc).
3. Em caso de gravação com smartphone, a câmera frontal ou traseira podem ser utilizadas, mas indicamos a traseira por, geralmente, possuir melhor resolução.
4. O vídeo deve ser gravado em formato .MP4, com duração de até 1 minuto, e enviar juntamente com os outros documentos para o e-mail selecao@finatec.org.br;
5. Para captação do áudio, poderá ser utilizada qualquer ferramenta disponível (microfone da câmera/celular, microfone de lapela, microfone dos fones, etc). Em caso de utilizar um microfone em contato com seu corpo, tomar cuidado com o atrito do objeto com a roupa, evitando assim possíveis ruídos.
6. Atenção para os sons do ambiente. Barulhos de veículos, construção, músicas, eletrodomésticos, etc, podem poluir o seu áudio.
7. Dê preferência para lugares silenciosos, com fundo branco e com iluminação natural, caso haja disponibilidade.
8. O(A) supervisor(a) deverá se posicionar de frente para a câmera, com postura corporal ereta e com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.